



Programa de Bolsas de Projeto de Ensino da Graduação (PBPEN-SUP) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (PBPEN-EM)

REGULAMENTO PARA PROJETOS DE ENSINO

O Diretor-Geral do Centro de Educação Federal e Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o desenvolvimento de Projetos de Ensino nesta instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital estabelece as normas e procedimentos de proposição, seleção, cadastro, operacionalização e conclusão de Projetos de Ensino que qualifiquem, direta ou indiretamente, o processo de ensino-aprendizagem nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) e da Graduação no Ensino Superior (ES), e em quaisquer das Unidades de Ensino Descentralizadas (UnED) ou Sede (Maracanã) do Cefet/RJ.

1.2 Serão considerados de natureza direta os Projetos de Ensino que desenvolvam metodologias, estratégias, recursos, produtos educacionais, cursos ou palestras didático-pedagógicos que sejam imediata e especificamente aplicados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelos proponentes, durante o período de vigência deste Edital. Por sua vez, serão considerados de natureza indireta os projetos que sejam desenvolvidos para a qualificação difusa, isto é, sem delimitação inicial das turmas e estudantes beneficiados, e a posteriori, do processo ensino- aprendizagem no Cefet/RJ.

1.3 Não serão consideradas ações próprias dos Projetos de Ensino as atividades típicas de Extensão ou as atividades curriculares previstas nos Planos Pedagógicos de Curso (PPC), sejam estas ofertadas por disciplinas, integração curricular da extensão, prática profissional, estágio supervisionado ou outras que exijam análise específica.

1.4 Os Projetos de Ensino não substituirão os Programas de Monitoria e os Projetos de Extensão propostos nesta instituição.

1.5 O presente Edital vigorará durante o ano letivo de 2025.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

2.1 Os projetos de ensino serão compostos pelos seguintes participantes:

2.1.1 Coordenador proponente do projeto (docente ou técnico-administrativo em educação da instituição).

2.1.2 Até 05 colaboradores (docentes e/ou técnico-administrativos em educação da instituição).

2.1.3 Até 05 discentes regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) nos cursos do Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e do Ensino Superior da instituição, incluindo o aluno bolsista, caso exista.

2.2 O proponente será responsável por coordenar e executar o Projeto de Ensino.

2.3 O colaborador será indicado pelo coordenador para auxiliar no desenvolvimento do projeto de ensino.

2.4 O discente (bolsista e/ou voluntário) será indicado pelo coordenador para cooperar em tarefas, conforme especificidade de cada projeto de ensino.

2.5 A proposição dos Projetos de Ensino poderá ser realizada por servidores docentes efetivos, docentes substitutos e técnico-administrativos em educação.

2.5.1 Os servidores participantes de Projetos de Ensino (coordenadores e colaboradores) devem estar com vínculo ativo e em exercício profissional na instituição.

2.5.2 Os docentes substitutos só poderão propor Projetos de Ensino cuja duração não ultrapasse a validade de seu contrato de trabalho com o Cefet/RJ.

2.5.3 É facultada ao proponente a indicação de até cinco (5) colaboradores que atendam ao previsto no item 2.5.1, para atuação conjunta no Projeto de Ensino.

2.5.4 É facultada ao proponente a indicação de até cinco (5) discentes que estejam regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) nos cursos do Ensino Superior e do Ensino Profissional Técnico de Nível Médio da instituição, incluindo o aluno bolsista.

2.5.5 Em caso de afastamento do Coordenador, ele poderá ser substituído por um dos seus colaboradores, quando houver, ou por outro profissional da sua indicação, que terá os direitos e obrigações atinentes à função. Nesse caso, exigir-se-á a imediata comunicação, o preenchimento e o envio digitalizado do Termo de Inclusão, Desligamento e Substituição e do Termo de Compromisso do substituto à Diretoria de Ensino.

2.5.6 Não havendo a substituição do Coordenador, o projeto deverá ter sua conclusão antecipada, com a entrega da documentação exigida.

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

3.1 Cada proponente poderá apresentar até dois Projeto de Ensino pelo período de vigência previsto neste Edital.

3.2 Os Projetos de Ensino terão duração **de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025**. Sobrevindo o interesse de continuidade do projeto, o Coordenador deverá submeter nova proposta em data e condições contidas em Edital posterior.

3.3 A submissão deverá ser realizada por meio de preenchimento e envio do formulário de submissão (online), disponível no link: <https://forms.office.com/r/RajrqpFNGX> **entre 06/01/2025 e 17/01/2025**, o e-mail de preenchimento do formulário funcionará como comprovante e confirmação de seu recebimento pelo setor responsável. Ao enviar o formulário, o proponente aceita todas as normas contidas neste Edital.

3.4 O Anexo 2 (Declaração/ Ciência e Aprovação) deverá ser assinado, digitalizado (PDF) e anexado ao formulário de submissão, com o ateste do colegiado e da gerência/chefia imediata com ciência do projeto e com a declaração do proponente de que o projeto não está cadastrado em outro Edital interno, vide item 6.3.

3.5 No formulário de submissão, o proponente poderá solicitar uma bolsa para um dos seus discentes participantes para o desenvolvimento de seu projeto de ensino, vide item 9.

3.6 A submissão dos projetos de ensino só poderá ser realizada pelo coordenador do projeto, sob pena de eliminação do projeto na fase de avaliação.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 A Diretoria de Ensino remeterá a submissão do Projeto de Ensino junto ao Anexo 6 (Itens de avaliação da proposta e pontuação final) à comissão científica para análise e parecer.

4.2 A comissão científica será formada por meio de chamada pública interna.

4.3 A análise e o parecer dos Projetos de Ensino deverão ser realizados entre **os dias 28/01/2025 e 14/02/2025**.

4.4 Serão critérios para o deferimento ou indeferimento dos Projetos de Ensino propostos, mediante decisão fundamentada e datada pela comissão científica, o atendimento das seguintes condições:

- a. impacto direto ou indireto no processo ensino-aprendizagem;
- b. melhoria das condições de ensino-aprendizagem;
- c. impulso ao desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. favorecimento da permanência e do êxito dos estudantes;
- e. participação no edital do ano anterior.

4.5 A distribuição dos pontos encontra-se no Anexo 6 do presente Edital.

4.6 Serão causas de indeferimento, suspensão e/ou de não certificação o não atendimento às condições descritas neste Edital, bem como qualquer outra que configure desvio de finalidade ou ato que desabone o Projeto de Ensino durante o seu desenvolvimento.

4.7 O resultado preliminar da análise dos Projetos de Ensino deferidos deverá ser divulgado **até o dia 19/02/2025**, no site institucional do Cefet/RJ.

4.7.1 Os pedidos de reconsideração, **relativos exclusivamente à pontuação**, deverão ser realizados por meio do preenchimento e envio de formulário on-line, disponível no link: <https://forms.office.com/r/Bh1iY7JZMi>, **do dia 20 até às 23h59min do dia 21/02/2025**.

4.7.2 O resultado final deste Edital, que inclui o período de possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado **no dia 25/02/2025**, no site institucional do Cefet/RJ.

4.8 Os Projetos de Ensino com parecer favorável pela comissão científica só poderão ser iniciados no período de vigência deste edital, conforme item 3.2 e calendário disponível no anexo 1.

4.9 Todos os proponentes poderão solicitar, por e-mail, cópia do parecer resultante da análise realizada pela comissão científica do seu projeto de ensino, posteriormente, ao resultado final.

5. DO CADASTRO DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Os projetos de ensino avaliados e recomendados pela comissão científica serão cadastrados na Diretoria de Ensino.

5.2 O coordenador do projeto de ensino deverá encaminhar seu termo de compromisso e dos demais participantes do projeto (Anexo 3) ao Depes, Demet ou Gerências Acadêmicas **até o dia 15/04/2025**.

5.3 Para cada participante do projeto será necessário o envio de um termo de compromisso para cadastro.

5.4 O coordenador do projeto deverá encaminhar o histórico escolar dos alunos participantes do projeto de ensino para comprovação de matrícula ativa no ano vigente.

5.5 Caberá ao Depes, Demet e Gerências Acadêmicas o recebimento, a verificação, o arquivo e posterior envio à Diretoria de Ensino dos documentos para cadastro bem como a conferência dos requisitos de participação e limite de membros do projeto, conforme item 2 deste edital.

5.6 O Departamento de Ensino Superior (Depes), o Departamento de Ensino Médio/Técnico (Demet) da Unidade Maracanã e Gerências Acadêmicas (demais Unidades de Ensino) deverão enviar ao e-mail do projeto de ensino (projetedeensino@cefet-rj.br) a documentação de seus projetos de ensino para cadastro **até o dia 30/04/2025**.

5.7 O pagamento da bolsa aos discentes está condicionado ao envio de toda documentação, incluindo o termo de compromisso do participante.

6. DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 Caberá aos colegiados/chefia imediata a análise dos Projetos de Ensino e sua adequação às condições previstas neste Edital e às demais condições estruturais institucionais para o seu desenvolvimento (recursos materiais, espaço físico adequado, segurança, sala, carga horária disponível, servidor para realização dos procedimentos, etc.).

6.2 Mesmo depois de aprovado, se não houver condições financeiras ou de infraestrutura para a realização, o Projeto de Ensino poderá ser descontinuado.

6.3 O Projeto de Ensino proposto não poderá ter sido contemplado por outro Edital interno do Cefet/RJ no ano de 2025, inclusive para Projetos de Extensão ou de Pesquisa.

6.4 O coordenador do projeto de ensino contemplado com bolsa discente deverá remeter relatórios trimestrais das atividades de seu aluno por meio de formulários eletrônicos, conforme calendário constante no Anexo 1, vide item 9.12.

6.5 Todos os coordenadores de projeto de ensino deverão preencher e remeter o relatório final do Projeto de Ensino por meio do formulário eletrônico <https://forms.office.com/r/0VjZHhV4sM>, conforme calendário constante no Anexo 1.

6.6 A entrega do relatório final do Projeto de Ensino é condição para emissão do certificado final e para a participação nos editais posteriores.

7. DOS COORDENADORES RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS DE ENSINO

7.1 O desenvolvimento do Projeto de Ensino terá de ocorrer em horário diferente do reservado para outras atividades previstas no Plano de Trabalho Docente.

7.2 Quando o coordenador do Projeto de Ensino for um técnico-administrativo em educação, o horário de desenvolvimento do projeto deverá ser informado e acordado com a chefia imediata, sem prejuízo das atividades realizadas no setor em que o servidor está lotado.

7.3 Para a finalidade de progressão funcional, a carga horária utilizada com o desenvolvimento dos Projetos de Ensino não poderá ser contabilizada em duplicidade com a das atividades regulares docentes (planilha RAD).

7.4 O Coordenador de cada Projeto de Ensino aprovado poderá, por sua própria responsabilidade e critérios, selecionar até cinco (05) discentes para auxiliar em tarefas didáticas e de pesquisa, desde que regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) nos cursos do Ensino Superior e do Ensino Profissional Técnico de Nível Médio do Cefet/RJ.

7.4.1 O coordenador poderá solicitar uma (01) bolsa para um dos discentes indicados para participar do projeto.

7.4.2 O Coordenador que selecionar discentes para o Projeto de Ensino deverá enviar às Geracs ou Demet/Depes o Termo de Compromisso (Anexo 3) preenchido pelo discente ou seu responsável (se menor de 18 anos) assim como seu histórico escolar, para comprovação de sua matrícula no ano vigente.

7.5 Para a inclusão, desligamento ou substituição dos discentes voluntários e bolsista deverá o Coordenador enviar às Geracs ou ao Demet/Depes o respectivo Termo de Compromisso (Anexo 3), seu histórico escolar e Termo de Inclusão, Desligamento e Substituição (Anexo 4) assinados e datados pelo discente, ou seu responsável (se menor de 18 anos), bem como justificar o motivo da alteração.

7.6 Serão compromissos dos Coordenadores:

- a. não utilizar o horário das aulas dos discentes para a participação no Projeto de Ensino;
- b. não exigir do discente voluntário participação semanal acima de quatro (4) horas semanais de dedicação;
- c. não exigir do discente bolsista participação semanal acima de doze (12) horas semanais de dedicação;

- d. orientar os colaboradores, discentes voluntários e bolsista sobre suas atividades ao longo do Projeto de Ensino;
- e. elaborar estratégias de acompanhamento da participação dos discentes voluntários e bolsista ao longo do Projeto de Ensino;
- f. solicitar o preenchimento do Termo de Compromisso dos colaboradores, discentes voluntários e bolsista;
- g. encaminhar o Termo de Compromisso preenchido e assinado de todos os participantes, inclusive o seu termo, e o histórico escolar dos discentes às Geracs ou Demet/Depes, conforme prazo estabelecido no item 5.2;
- h. informar às Geracs ou ao Demet/Depes sobre eventual desligamento ou alteração de participantes, encaminhando o termo de compromisso do novo integrante (quando for o caso) e o termo de inclusão, desligamento e substituição (anexo 4);
- i. enviar os relatórios trimestrais dos bolsistas, bem como o relatório final, ao término das atividades do Projeto de Ensino, com cópia ao discente interessado;
- j. arquivar os documentos e termos referentes ao Projeto de Ensino, mantendo-os armazenados pelo período de cinco (5) anos.

7.7 Os resultados parciais oriundos dos Projetos de Ensino deverão ser apresentados no Fórum de Ensino do ano corrente. Fica impedido de participar do Edital posterior o coordenador que não apresentar.

7.7.1. A apresentação no Fórum de Ensino deverá ser presencial ou remota, conforme definição da Diretoria de Ensino à época da organização do evento, ficando o coordenador sujeito ao possível deslocamento sob sua responsabilidade para participação presencial obrigatória no evento.

8. DOS DISCENTES ORIENTADOS

8.1 Os discentes poderão ser incluídos, substituídos ou desligados a qualquer momento durante o desenvolvimento dos Projetos de Ensino, respeitado o quantitativo máximo previsto no item 7.4, e receberão certificação da Diren correspondente ao tempo de participação nas atividades desde que a documentação para cadastro e os relatórios trimestrais e final tenham sido enviados pelo coordenador do projeto.

8.2 O certificado de participação no Projeto de Ensino poderá ser utilizado pelo discente para compor a carga horária de Atividade Complementar Curricular, quando houver previsão no Projeto Pedagógico de Curso do estudante. A declaração de carga horária no projeto de ensino será emitida pelo coordenador do projeto e deverá ser encaminhada à coordenação de curso do aluno, sendo um documento complementar ao certificado de participação emitido pela Diretoria de Ensino.

8.3 O voluntariado do discente é exercido sem qualquer contraprestação pecuniária e não constitui cargo ou emprego ou representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Cefet/RJ.

8.4 As atividades do discente bolsista não constituem cargo ou emprego ou representam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Cefet/RJ.

8.5 Serão compromissos dos Discentes:

- a. preencher, digitalizar e enviar ao coordenador do Projeto de Ensino o Termo de Compromisso e seu histórico escolar, sob pena de desligamento unilateral, em caso de não cumprimento;
- b. realizar as atividades solicitadas pelo Coordenador e Colaboradores;
- c. trabalhar em cooperação com os demais participantes;
- d. preencher os relatórios solicitados pelo Coordenador responsável pelo Projeto de Ensino.

9. DA BOLSA DO PROJETO DE ENSINO

9.1 Serão oferecidas trinta (30) bolsas para os discentes regularmente matriculados (inscritos em

disciplinas) nos cursos do Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e do Ensino Superior, de todas as unidades de ensino do Cefet/RJ, vinculados aos Projetos de Ensino aprovados e cadastrados no período de vigência deste Edital, conforme tabela a seguir.

Programa de Bolsas de Projeto de Ensino (PBPEN)	Número de bolsas	Número de meses	Valor das bolsas
PBPEN-EM	15	9	R\$ 400,00
PBPEN-SUP	15	9	R\$ 700,00

9.2 As bolsas do Projeto de Ensino serão distribuídas conforme análise de Comissão Científica formada pela Diretoria de Ensino e regras estabelecidas no Anexo 6.

9.3 A Bolsa do Projeto de Ensino não poderá ser acumulada com estágio remunerado, emprego de qualquer natureza e outra bolsa de natureza acadêmica. Caso seja constatado o acúmulo indevido, o discente terá automaticamente seu pagamento de bolsa suspenso, podendo, inclusive, ser desligado do projeto. Os envolvidos em situação irregular serão penalizados, conforme os subitens 9.3.1 e 9.3.2 deste Edital.

9.3.1 O pagamento da bolsa do discente que estiver em situação irregular será imediatamente suspenso, sem prévio aviso. E os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos mediante o pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União). O coordenador do projeto responde, solidariamente, nos casos de devolução financeira aos cofres públicos.

9.3.2 A bolsa do discente em situação irregular no Projeto de Ensino será redistribuída, conforme item 9.5, para outro discente de outro projeto, conforme classificação dos projetos apresentada no resultado final. O discente em situação irregular terá seu cadastro cancelado no projeto de ensino, não podendo ser cadastrado como voluntário a qualquer tempo.

9.4 Durante a vigência do Edital o discente poderá ser desligado:

9.4.1 por desistência do discente;

9.4.2 a pedido do coordenador por desempenho insatisfatório;

9.4.3 por trancamento de matrícula;

9.4.4 por sanção disciplinar;

9.4.5 por conclusão de curso. Neste caso, há duas possibilidades:

9.4.5.1 Se for discente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, há duas hipóteses:

9.4.5.1.1 O discente que tiver concluído com aproveitamento todas as disciplinas do curso e tiver entregado o relatório de estágio supervisionado terá como data de desligamento no Projeto de Ensino a data de divulgação do resultado do último Conselho de Classe do ano.

9.4.5.1.2 O discente que tiver concluído com aproveitamento todas as disciplinas do curso e não tenha terminado o estágio supervisionado terá como data de desligamento no Projeto de Ensino a data de entrega do relatório de estágio supervisionado.

9.4.5.2 Se for discente do Ensino Superior, por conclusão de curso. Neste caso, a data considerada para o desligamento do discente no Projeto de Ensino será a data de entrega de graus, desde que tenha concluído todas as disciplinas do curso com aproveitamento.

9.5 O prazo para o coordenador indicar o discente bolsista substituto em seu projeto é **de quinze (15) dias a contar da data de desligamento do bolsista**. Caso contrário, a bolsa será remanejada pela Diretoria de Ensino para outro projeto, conforme classificação dos projetos apresentada no resultado final.

9.5.1 Não haverá pagamento parcial de bolsa.

9.6 O período de vigência do Projeto de Ensino é **de 01/04/2025 a 31/12/2025**, totalizando o pagamento

de nove (9) bolsas ao longo do respectivo ano. O pagamento das bolsas no período de férias não é interrompido, devendo o coordenador responsável atribuir atividades ao discente bolsista, conforme o calendário acadêmico de sua unidade de ensino.

9.7 Os discentes bolsistas e voluntários só poderão ser cadastrados no Projeto de Ensino em dias úteis.

9.8 A data de início do discente bolsista e voluntário será a data especificada no termo de compromisso (item 5) e validada por seu coordenador mediante assinatura do documento para fins de cadastro e pagamento da bolsa, desde que compatível com o período de vigência do Edital.

9.9 Cada pagamento da bolsa do Projeto de Ensino, normalmente, será realizado ao final do mês subsequente, desde que não haja atraso no repasse do orçamento proveniente da União.

9.10 Para receber o pagamento da bolsa o discente deverá ter **Conta Corrente** de qualquer instituição bancária (em que somente o seu CPF esteja vinculado à conta). **Não serão aceitas: conta conjunta, conta poupança ou conta salário.**

9.11 O aluno bolsista terá direito a receber a bolsa a partir da entrega do termo de compromisso (Anexo 3) e seu histórico escolar ao Demet, ao Depes (Sede Maracanã) ou à Gerência Acadêmica (demais Unidades de Ensino), desde que esses últimos tenham enviado a documentação para o e-mail do projeto de ensino (projetoensino@cefet-rj.br) **até o dia 05 de cada mês subsequente**, incluindo os casos de substituição. Nesses casos, também será necessário o envio do termo de inclusão, desligamento e substituição (anexo 4).

9.12 O discente só terá direito a continuar recebendo a sua bolsa mediante o envio pelo coordenador do Projeto dos relatórios de atividades trimestrais por meio dos formulários dispostos nos links a seguir:

Primeiro relatório – 04/07/2025

Link para o formulário: <https://forms.office.com/r/JVeuxqFhyu>

Segundo relatório – 03/10/2025

Link para o formulário: <https://forms.office.com/r/JVeuxqFhyu>

Relatório final – 05/12/2025

Link para o formulário: <https://forms.office.com/r/OVjZHhV4sM>

9.12.1 O coordenador responsável, obrigatoriamente, deve utilizar a sua conta Cefet/RJ para enviar os relatórios.

9.13 O coordenador que não enviar o relatório trimestral de seu aluno bolsista no prazo perderá a bolsa do projeto de ensino, que será imediatamente redistribuída para outro projeto pela Diretoria de Ensino, conforme classificação dos projetos apresentada no resultado final. Neste caso, o pagamento será imediatamente vetado, não havendo pagamento retroativo.

9.14 O coordenador contemplado com a bolsa discente remanejada para seu projeto de ensino terá o prazo de 15 dias para indicação e envio de toda documentação do aluno para cadastro. Caso contrário, a bolsa será novamente redistribuída para outro projeto, conforme classificação dos projetos apresentada no resultado final.

9.15 A data limite para regularizar todas as pendências que impeçam o pagamento das bolsas **até 05/12/2025**, tendo em vista que pendências que ultrapassem essa data não poderão ser incluídas no exercício financeiro do ano subsequente. O discente bolsista assume inteira responsabilidade pelo não cumprimento da respectiva data, o que acarretará o não pagamento de bolsas pendentes.

9.16 O programa será implementado de acordo com o provimento orçamentário (Lei Orçamentária Anual de 2025) e disponibilidade de recursos financeiros da União.

10. DA DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DE PROJETOS

10.1 Após a avaliação e recomendação do projeto pela Comissão Científica, caso o coordenador desista de implementá-lo ou de dar continuidade até o período final de vigência do edital, será necessário o envio de um ofício (do Depes, Demet ou Gerências Acadêmicas) solicitando seu cancelamento à Diretoria de Ensino.

10.2 Caso o projeto cancelado tenha sido contemplado com bolsa discente, haverá o remanejamento para outro projeto, conforme classificação dos projetos apresentada no resultado final.

10.3 Nos casos de desistência/cancelamento do projeto não haverá emissão de certificado de participação no projeto.

10.4 A autoria do projeto de ensino é intransferível. Quando o coordenador desiste do projeto e solicita o seu cancelamento não há possibilidade de retomada pelos colaboradores ou qualquer outro indivíduo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este Edital.

11.2 O Coordenador que não entregar preenchidos os relatórios referentes ao seu Projeto de Ensino poderá ser impedido de participar do Edital seguinte bem como não receberá a certificação pela Diretoria de Ensino, incluindo os demais participantes do projeto: colaboradores e discentes (bolsista e voluntários).

11.3 Os docentes, técnico-administrativos e discentes que cumprirem todos os compromissos especificados neste Edital terão direito à certificação pela Diretoria de Ensino desde que os relatórios tenham sido enviados pelo coordenador do projeto, conforme calendário disponível no anexo 1. Os certificados de participação só serão emitidos após a entrega de todos os relatórios e documentação de cadastro. O prazo para envio dos certificados dos projetos de ensino com documentação regular é **até o final do 1º trimestre do ano seguinte.**

11.3.1 O prazo para o coordenador regularizar a entrega de toda documentação necessária para a emissão dos certificados aos participantes de seu projeto de ensino é **até o dia 05/12/2025.**

11.4 Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade. Neste caso, abre-se o prazo de 02 dias úteis a contar da sua divulgação no site do Cefet/RJ, no *link* Projeto de Ensino, para que o interessado apresente sua impugnação a este edital (Anexo 5), com prazo de resposta pela Administração de 02 dias úteis.

11.4.1.A impugnação deverá ser formalizada à Diretoria de Ensino por meio de Processo Eletrônico no SUAP da seguinte forma:

11.4.1.1 Caso seja servidor, é preciso abrir um processo eletrônico no SUAP mediante preenchimento de formulário de impugnação de Edital de Projeto de Ensino.

11.4.1.2 Caso seja discente, é preciso enviar o formulário de impugnação de Edital de Projeto de Ensino para o e-mail projetodeensino@cefet-rj.br solicitando a abertura de processo eletrônico de impugnação de Edital de Projeto de Ensino no SUAP.

11.5 As situações ocorrentes e não previstas neste Edital serão tratadas e dirimidas pela Diretoria de Ensino.

11.6 Todo contato para o Projeto de Ensino deve ser feito para o e-mail institucional projetodeensino@cefet-rj.br

11.7 Este Edital terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer momento, conforme interesse da administração pública.

11.8 O programa será implementado de acordo com o provimento orçamentário (Lei Orçamentária Anual de 2025) e disponibilidade de recursos financeiros da União.

Maicon Azevedo

Diretor de Ensino em exercício Cefet/RJ

ANEXO 1

CALENDÁRIO DO PROJETO DE ENSINO

ETAPAS	DATAS E PRAZOS
Proposição do Projeto de Ensino (limite de 02 projetos por proponente/coordenador)	De 06/01/2025 a 17/01/2025
Avaliação dos projetos de ensino pela comissão científica (análise e parecer)	De 28/01/2025 a 14/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	19/02/2025
Período para entrada com pedidos de reconsideração	20/02/2025 e 21/02/2025
Resultado final da análise dos Projetos de Ensino, especificando os projetos aprovados contemplados com bolsa discente	25/02/2025
Início do Projeto de Ensino em 2025	01/04/2025
Prazo para o coordenador encaminhar documentação de cadastro do projeto aprovado às gerências acadêmicas, Depes ou Demet (de todos os participantes: coordenador, até 05 colaboradores e até 05 discentes)	Até 15/04/2025
Prazo para o coordenador enviar os relatórios trimestrais de atividades do discente bolsista https://forms.office.com/r/JVeuxqFhyu	04/07/2025 03/10/2025
Prazo para o coordenador encaminhar Relatório Final Projeto de Ensino https://forms.office.com/r/0VjZHhV4sM	até 05/12/2025
Término do Projeto de Ensino em 2025	31/12/2025

Anexo 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

DIRETORIA DE ENSINO

TERMO DE COMPROMISSO

COORDENADOR, COLABORADOR, DISCENTE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

Preencher um termo para cada participante proponente ou ingressante no projeto de ensino

1. Unidade de Ensino	
2. Título do Projeto de Ensino	
2.1. Coordenador do Projeto de Ensino	
2.2. Edital de vigência	
Edital Nº _____/_____	
3. Dados do Coordenador, do Colaborador, do Discente Bolsista ou do Discente Voluntário	
3.1. Nome Completo (sem abreviação)	
3.2. CPF	3.3. Matrícula
3.4. Dados bancários (SOMENTE PARA DISCENTE BOLSISTA)	
3.4.1. Banco	3.4.2. Código do Banco

3.4.3. Agência		3.4.4. Conta Corrente	
3.5. Telefone		3.6. E-mail institucional	
3.7. Curso, Coordenação ou Setor do participante			
4. Função no Projeto de Ensino			
<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Discente Bolsista <input type="checkbox"/> Discente Voluntário			
5. Data de início do participante no projeto de ensino (conforme vigência do edital)			
____/____/____			
6. Descrição das atividades a serem exercidas pelo Coordenador, Colaborador, Discente Bolsista ou Discente Voluntário (conforme função no projeto de ensino, especificada no item 4 deste termo).			
7. Compromisso (se) Coordenador(a) do Projeto de Ensino			
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo supracitado Edital do Projeto de Ensino para o exercício de Coordenador de Projeto de Ensino, e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades nele especificadas e oriundas da execução do Projeto de Ensino.			
Local	Data	Assinatura digital do(a) coordenador(a)*	

8. Compromisso (se) Colaborador(a) do Projeto de Ensino		
<p>Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo supracitado Edital do Projeto de Ensino para o exercício de Colaborador de Projeto de Ensino, e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades nele especificadas e oriundas da execução do Projeto de Ensino.</p>		
Local	Data	Assinatura digital do(a) colaborador(a)*
9. Compromisso (se) Discente Bolsista do Projeto de Ensino		
<p>Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo supracitado Edital de Projeto de Ensino, bem como atender a todos os requisitos previstos para exercer a função e assumir o compromisso de dedicar-me às atividades do Projeto de Ensino durante a vigência deste, em acordo com as orientações e supervisão do Coordenador do Projeto.</p>		
Local	Data	Assinatura digital do estudante ou seu responsável (se menor de 18 anos)*
10. Compromisso (se) Discente Voluntário do Projeto de Ensino		
<p>Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo supracitado Edital de Projeto de Ensino, bem como atender a todos os requisitos previstos para exercer a função e assumir o compromisso de dedicar-me às atividades do Projeto de Ensino durante a vigência deste, em acordo com as orientações e supervisão do Coordenador do Projeto.</p>		
Local	Data	Assinatura digital do estudante ou seu responsável (se menor de 18 anos)*

--	--	--

11. Aval do Coordenador do Projeto de Ensino:

Local	Data	Assinatura digital do coordenador*

12. Termo de cessão de direito de uso da imagem (Lei Nº 9610, de 19/2/1998)

Autorizo a Diren e o Cefet/RJ, a utilizarem graciosamente minha imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao projeto de ensino acima identificado, para fins acadêmicos, culturais e de divulgação. Esta autorização inclui o uso de todo material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições. Cefet/RJ, na condição de único titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido, poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar os projetos de ensino no Cefet/RJ, não cabendo a mim qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

Local	Data	Assinatura digital do(a) Coordenador(a), Colaborador(a) ou do(a) Estudante bolsista/voluntário(a) ou seu responsável (se menor de 18 anos)*

Aval do Coordenador do Projeto de Ensino

--	--	--

--	--	--

* assinatura realizada através do portal acesso gov:

https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=192fc3e37c5

Anexo 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

TERMO DE INCLUSÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

SEDE OU UNIDADE DE ENSINO						
TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO						
COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO						
NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROJETO	ALTERAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME COMPLETO DO SUBSTITUÍDO (em caso de substituição)
<p>OBS: A data de início do substituto não pode ser a mesma do término do substituído, nem sobrepor uma à outra. O Coordenador não pode ser desligado ou incluído, somente substituído mediante novo Coordenador Substituto, ou ter seu Projeto de Ensino encerrado. Anexar também um termo de compromisso para cada ingressante.</p>						
		<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Incluído <input type="checkbox"/> Desligado <input type="checkbox"/> Substituto			
		<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Incluído <input type="checkbox"/> Desligado <input type="checkbox"/> Substituto			

Assinatura do Coordenador do Projeto de Ensino e dos participantes Inclusos ou Substitutos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PROJETO DE ENSINO
DADOS DO SOLICITANTE
UNIDADE DE ENSINO:
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA:
CPF:
E-MAIL:
EDUCAÇÃO SUPERIOR () EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ()
DADOS DO EDITAL
ITEM DO EDITAL A SER IMPUGNADO:
JUSTIFICATIVA PARA IMPUGNAÇÃO:
ASSINATURA DO REQUERENTE
Data: / / _____ Assinatura do(a) Requerente (obrigatório)

ORIENTAÇÕES GERAIS:

*TODOS OS CAMPOS DESTE FORMULÁRIO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO;

*CASO O(A) SOLICITANTE SEJA SERVIDOR(A), DEVERÁ ABRIR UM PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PROJETO DE ENSINO NO SUAP;

*CASO O(A) SOLICITANTE SEJA ESTUDANTE, DEVERÁ ENVIAR ESTE FORMULÁRIO PARA O E-MAIL: PROJETODEENSINO@CEFET-RJ.BR SOLICITANDO ABERTURA DE PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PROJETO DE ENSINO;

*O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO CEFET/RJ;

*A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROJETO DE ENSINO DEVERÁ SER ENCAMINHADA À DIREN.

ANEXO 6

Itens de avaliação da proposta e pontuação final a ser preenchida pela comissão científica.

Item		Pontos	Sub-Total
1	Participação no ano anterior em projetos de ensino Coordenador (2); Colaborador (1)	1-2	
2	Titulação Doutor (2); Mestre (1)	1-2	
3	Impacto direto ou indireto no processo ensino-aprendizagem Excelente (4); Bom (3); Regular (2); Fraco (1)	1-4	
4	Melhoria das condições de ensino-aprendizagem Excelente (4); Bom (3); Regular (2); Fraco (1)	1-4	
5	Impulso ao desempenho acadêmico do estudantes Excelente (4); Bom (3); Regular (2); Fraco (1)	1-4	
6	Favorecimento da permanência e do êxito dos estudantes Excelente (4); Bom (3); Regular (2); Fraco (1)	1-4	
TOTAL DE PONTOS			

Observações:

*O projeto avaliado como "Fraco" nos itens 3, 4, 5 e 6, independentemente dos resultados dos itens 1 e 2, será considerado não aprovado para este Edital;

*No caso de o avaliador analisar a proposta e não a definir como Projeto de Ensino, deverá marcar como "fraco" nos itens supracitados;

*No item 2, em caso de titulação menor às discriminadas, o avaliador deverá pontuar zero (0);

*A pontuação final será a soma dos pontos dos itens de 1 a 6;

*As bolsas serão distribuídas em ordem decrescente de pontuação em número correspondente a disponibilidade do presente Edital. Havendo bolsas remanescentes elas serão redistribuídas novamente em ordem decrescente de pontuação;

*No caso de empate serão considerados os seguintes itens na respectiva ordem:

1º - Titulação do servidor: será dada preferência ao servidor de maior titulação;

2º - No caso de mesmo nível de titulação será dada preferência ao mais antigo;

3º - Persistindo o empate o item 1 da tabela deste anexo definirá a decisão.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maicon Jeferson da Costa Azevedo, Subs.Event3 - DIREN**, em 26/12/2024 10:23:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44657

Código de Autenticação: 3923009bf1

